



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 660 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a Proceder Permuta de Bem Imóvel da administração pública com Particulares para a convalidação de atos administrativos já praticados, bem como regularizar o acervo patrimonial do município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar bem imóvel da Administração Pública Municipal com Particulares, adiante descrita, diretamente, para a convalidação de atos administrativos já praticados, bem como regularizar o acervo patrimonial do município.

Art. 2º- O bem imóvel dominial objeto da presente Lei autorizativa de permuta constitui-se de: Área plana em forma de “v”, formada por parte dos logradouros públicos Rua Bandeira de Mello e Rua Edgard Azevedo, anteriormente existentes, desafetada da classe de bens de uso comum e transferida para a classe de bens do Município, pelo Decreto do Município de Origem de nº. 1593, de 30/09/1976 (ÁREA TOTAL DO TERRENO: 1.164,50m²; ÁREA NON AEDIFICANDI DO TERRENO: 1.036,90m² e ÁREA APROVEITÁVEL DO TERRENO: 127,60m²).

Art. 3º- O bem imóvel pertencente aos particulares, constitui-se: Área plana em forma irregular, formada por partes dos lotes 2 e 3 da quadra C da Rua Edgard Azevedo e 22 da quadra C, da Rua Bandeira de Mello. (ÁREA TOTAL DO TERRENO: 428,71m²; ÁREA NON AEDIFICANDI DO TERRENO: 328,69m² e ÁREA APROVEITÁVEL DO TERRENO: 100,02m²)

Art. 4º- A Permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis à serem permutados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 17 de dezembro de 2010

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br